



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
GABINETE DA PREFEITA**

Lei Ordinária nº 805/2015-GP/PMNF.

Autoriza a desafetação e posterior doação de uma área de terra integrante do Loteamento Bonfim I, Nísia Floresta/RN e dispõe sobre a sua destinação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de uso comum do povo uma área de terra situada na Rua Projetada, Loteamento Bonfim I, Nísia Floresta/RN, com uma área de 200 m², de domínio do Município, conforme cópia do Estudo Georeferenciado (em anexo), no qual possui as seguintes divisas e confrontações:

Ao Norte: com 10,00 m, confronta-se com o Sr. Vasconcelos;

Ao Sul: com 10,00 m, confronta-se com a Rua Projetada;

Ao Leste: com 20,00 m, confronta-se com a Clínica Terapêutica Pro-Reviver;

Ao Oeste: com 20,00 m, confronta-se com a Sra. Francisca Filismina Filha;

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder, pelos meios legais, a doação do terreno acima desafetado à **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE,**

inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.056-000.

Art. 3º. A área descrita no art. 1º, destina-se, exclusivamente, à Construção de uma Casa Química para que a CAERN possa abastecer mais de 100 (cem) famílias que residem na Lagoa do Bonfim, e que atualmente não possuem água encanada e potável na sua residência.

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura, de seu registro junto ao Serviço Único Notarial e Registral de Nísia Floresta, averbações e demais atos necessários, serão encargos da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 1º de junho de 2015.

CAMILA MACIEL FERREIRA
Prefeita do Município de Nísia Floresta